



| CILSJ |
|--------------------------|
| Processo <u>426/2021</u> |
| Folha |
| |
| Assinatura |

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em limpeza predial com fornecimento de material de higiene e limpeza para atender ao Escritório de Projetos em Rio das Ostras - RJ.

2. JUSTIFICATIVA

O Escritório de Projetos de Macaé é um Projeto do Comitê de Bacias da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras, aprovado por meio da Resolução CBH Macaé n° 100 de 12 de Abril de 2019, executado pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João no papel de entidade Delegatária do CBHMO – Comitê de Bacias Hidrográficas da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras.

O montante aportado para a execução desse projeto é de R\$ R\$ 821.997,50 (oitocentos e vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), e deste valor será utilizado o saldo da aplicação para custear a limpeza e manutenção da sede do escritório visto que a princípio este custo não foi previsto.

O projeto é executado em instalações alugadas no município de Rio das Ostras, e o serviço de limpeza e manutenção de suas instalações é de suma importância para o pleno funcionamento do Escritório principalmente na atualidade devido à pandemia da COVID 19.

Desta forma fez-se necessário a contratação de empresa qualificada para realizar a manutenção e limpeza da sede do Escritório de Projetos do CBHMO.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da Emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CISLJ, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.





| Processo <u>426/2021</u> Folha |
|-----------------------------------|
| Assinatura |

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos - Contrato de

Gestão n.º 01/2012

BASE: Resolução CBHMO nº 100 de 12 de abril de 2019

a) Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 23.847,87 (Vinte e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Objetivo da contratação

- a) Solicitação: Serviços de Limpeza e conservação com fornecimento de insumos;
- b) Necessidade: Realizado 03 (três) vezes por semana, das 08:30hs às 13:30hs, de forma continua de serviços de limpeza e conservação;
- c) Resultado Esperado: Ambiente de trabalho limpo em boas condições de uso para os colaboradores do CILSJ.

5.2. Descrição

- a) Limpeza e conservação predial com fornecimento de material de higiene e limpeza;
- b) Entendem-se como material de higiene e limpeza os itens mínimos: papel higiênico, papel toalha, sabonete liquido, pedra desodorante de privada, papel toalha de cozinha, detergente, bucha de cozinha, desinfetante, agua sanitária, álcool liquido, álcool em gel, cloro, pano de chão, pano multiuso tipo perfex, saco de lixo de 100 litros, saco de lixo de 30 litros, podendo ser acrescentado material, caso a Contratada ache necessário.

5.3. Forma de Execução

a) O local de execução do serviço é o Escritório de Projetos no munícipio de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Santa Catarina 219, 5° Andar, Salas 502 e 503 – Extensão do Bosque, tendo área total de 55,96m². As salas são divididas na seguinte forma:





| Processo <u>426/2021</u> Folha |
|-----------------------------------|
| Assinatura |

- Sala 502: composta de sala de reunião (9,99m²), copa (9,99m²) e banheiro (4m²)
- Sala 503: composta de sala de reunião (22,98m²) e banheiro (9m²);
- b) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- c) Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo os profissionais serem deslocados em hipótese alguma para exercer funções diversas daquelas previstas no objeto do contrato.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e utensílios necessários juntamente com a execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção, higiene dos imóveis, suas dependências, mobiliário e áreas anexas e afins, inclusive papel higiênico sabonete líquido e papel toalha compatíveis aos dispensadores existentes com os referidos produtos, abrangendo toda a vigência do contrato;
- e) A Contratada deverá, ainda, manter em local próprio indicado pelo CILSJ, material estocado nas quantidades mínimas para suprir quaisquer eventualidades. A quantidade máxima do referido estoque deverá ser definida pela demanda exigida na execução do serviço
- f) Os serviços deverão ser executados 03 (três) vezes por semana, das 08:30hs às 13:30hs
- g) Deverá ser efetuada a limpeza na forma abaixo descrita:
 - Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive eletrodomésticos;
 - Passar pano úmido com álcool nas mesas e cadeiras;
 - Limpar os telefones com flanela e produto antialérgico adequado à assepsia;
 - Varrer, passar pano úmido com desinfetante e secar os pisos;
 - Limpar o piso, teto e paredes dos elevadores com produtos adequados;
 - Movimentar sempre que necessário à limpeza: móveis, utensílios, materiais e equipamentos;
 - Limpar portas de vidro e janelas, aplicando-lhes produto anti-embaçante;
 - Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 litros, zelando para que as lixeiras estejam vazias ao final do expediente; sempre que necessário;
 - Ao final do expediente os sacos de lixo deverão ser levados ao ponto de coleta:
 - Providenciar a troca dos sacos das lixeiras orgânicas no último recolhimento, salvo se for necessário antes. Já nas lixeiras direcionadas a





| CILSJ |
|--------------------------|
| Processo <u>426/2021</u> |
| Folha |
| |
| Assinatura |

papéis de expediente (papeleiras), não haverá necessidade de troca diária; sempre que necessário as lixeiras deverão ser lavadas;

- Executar demais serviços considerados necessários à boa manutenção das condições de limpeza e higiene diárias das instalações;
- Limpar o micro-ondas do refeitório bem como as mesas com material asséptico adequado;
- Proceder a lavagem dos vasos sanitários, pisos, pias, divisórias e bancadas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, zelando para que permaneçam secas, higiênicas e com boa aparência;
- Limpar os espelhos dos sanitários com pano umedecido em álcool, pelo menos uma vez ao dia, zelando para que permaneçam secos e com boa aparência;
- Verificar independentemente de solicitação, as quantidades de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, zelando para que os banheiros estejam adequadamente abastecidos;
- Limpar a face interna e externa sempre que possível dos vidros das janelas, limpar vidros de divisórias, etc, aplicando-lhes produto antiembaçante;
- Limpar internamente geladeiras e eletrodomésticos de um modo geral, com material asséptico adequado.
- Executar demais serviços semanais necessários à boa manutenção das condições de limpeza e higiene das instalações.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço de limpeza e manutenção do Escritório de Projetos do CBHMO dar-se-á a partir da Ordem de Início do Serviço até o último dia de vigência do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura.
 - 8.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;





| Processo <u>426/2021</u> Folha |
|-----------------------------------|
| Assinatura |

8.1.2. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, cheque nominal ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

9. DO REAJUSTE

9.1. O contrato será reajustado ao final de 12 meses, caso haja prorrogação da vigência, com base no índice do IPCA.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.
- 11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 11.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.
- 11.8. Responsabilizar-se por qualquer dano, furto ou roubo da embarcação e motor no período em que estiverem sob sua guarda e manutenção.





| CILSJ Processo <u>426/2021</u> |
|-----------------------------------|
| Folha |
| Assinatura |

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- 13.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 13.3. A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;
- 13.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
 - 13.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - 13.4.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;
 - 13.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - 13.4.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.





| CII | _SJ |
|-----------|----------|
| Processo_ | 426/2021 |
| Folha | |
| | |
| Assir | natura |

14. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

14.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela CONTRATANTE.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
 - 15.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.
 - 15.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.
 - 15.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
 - 15.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
 - 15.1.5. A multa a que alude o item 15.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
 - 15.1.6. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
 - § 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 15.1.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de





| CILSJ |
|--------------------------|
| Processo <u>426/2021</u> |
| Folha |
| |
| |
| Assinatura |

julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 01/2012 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.
 - § 1° A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.
 - § 2° A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.
 - § 3° As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Parágrafo 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.
 - § 4° A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 2627-8539.